



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Segunda Câmara Cível

Informativo de Julgados

Novembro/2013

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL LOCAL E TRIBUNAIS SUPERIORES. POSSIBILIDADE. DIREITO DO CONSUMIDOR E BANCÁRIO. CONTRATO DE MÚTUO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. REVISÃO. POSSIBILIDADE. EMPRÉSTIMO POR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. OBSERVANCIA DO TETO MÁXIMO DE ENDIVIDAMENTO E PREVISÃO LEGAL.

- A solução da controvérsia recursal mediante decisão unipessoal embasada em jurisprudência dominante do tribunal local e dos tribunais superiores encontra respaldo no art. 557, § 1º-A do CPC, ficando garantido, ademais, o reexame da decisão pelo órgão fracionário, mediante a interposição de agravo.

- O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras, sendo lícito ao juiz, desde que provocado, manifestar-se sobre a abusividade de cláusulas nos contratos bancários, relativizando o princípio pacta sunt servanda.

- É lícita a capitalização dos juros em periodicidade inferior a um ano, desde que expressamente prevista no ajuste, o que não ocorreu na espécie.

- Somente se admite a cobrança da comissão de permanência quando expressamente pactuada e desde que não cumulada com correção monetária, juros remuneratórios, moratórios e multa contratual.

- Nos contratos bancários não regidos por legislação específica, os juros moratórios podem ser convenccionados até o limite de 1% ao mês.

- Nos contratos celebrados a partir da vigência da Lei Federal 9.298/1996, as multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo, não poderão ser superiores a 2% do valor da prestação.

- Recurso improvido. (**AgReg nº 0001854-08.2012.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 414, Julgado em 21.10.2013, DJe nº 5.032 de 04.11.2013**).

AGRAVO REGIMENTAL (INTERNO) EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE NÃO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. AUSÊNCIA DE PREPARO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

- Em juízo de admissibilidade recursal, observou-se que, embora presentes os requisitos intrínsecos (cabimento, legitimação e interesse de agir), ausente um dos extrínsecos, qual seja, o recolhimento do preparo recursal, com destaque de não ser o Agravante beneficiário da justiça gratuita.

- Inobservância do art. 511, caput, do CPC, bem como da previsão inserta na Lei Estadual nº 1.422/2011 (Tabela J - Taxa Judiciária - Segunda Instância - Tribunal de Justiça - item VI, letra b).

- Entendimento assente na jurisprudência de que a falta do comprovante de pagamento do preparo enseja a preclusão consumativa, com efeito no momento da interposição do recurso.

- Agravo Regimental (Interno) não conhecido. (**AgReg nº**

0005238-81.2009.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 415, Julgado em 21.10.2013, DJe nº 5.032 de 04.11.2013).

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO PARCIAL A APELO. DIREITO DO CONSUMIDOR E BANCÁRIO. CONTRATO DE MÚTUO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. REVISÃO. POSSIBILIDADE. EMPRÉSTIMO POR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. OBSERVANCIA DO TETO MÁXIMO DE ENDIVIDAMENTO E PREVISÃO LEGAL. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL LOCAL E TRIBUNAIS SUPERIORES. POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

- A solução da controvérsia recursal mediante decisão unipessoal embasada em jurisprudência dominante do tribunal local e dos tribunais superiores encontra respaldo no art. 557, § 1º-A do CPC, ficando garantido, ademais, o reexame da decisão pelo órgão fracionário, mediante a interposição de agravo.

- O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras, sendo lícito ao juiz, desde que provocado, manifestar-se sobre a abusividade de cláusulas nos contratos bancários, relativizando o princípio pacta sunt servanda.

- É lícita a capitalização dos juros em periodicidade inferior a um ano, desde que expressamente prevista no ajuste, o que não ocorreu na espécie.

- Somente se admite a cobrança da comissão de permanência quando expressamente pactuada e desde que não cumulada com correção monetária, juros remuneratórios, moratórios e multa contratual.

- Nos contratos bancários não regidos por legislação específica, os juros moratórios podem ser convenccionados até o limite de 1% ao mês.

- Nos contratos celebrados a partir da vigência da Lei Federal 9.298/1996, as multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo, não poderão ser superiores a 2% do valor da prestação.

- Recurso improvido. (**AgReg nº 0022130-94.2011.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 416, Julgado em 21.10.2013, DJe nº 5.032 de 04.11.2013**).

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DECISÃO MONOCRÁTICA MOTIVADA. POSSIBILIDADE. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO COLEGIADO. INEXISTENTE. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. REPETIÇÃO DE RAZÕES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- A decisão unipessoal agravada enfrentou as matérias ventiladas pelo Agravante/Apelante, e o fez à luz da jurisprudência majoritária.

- Não se conformando a parte vencida com a decisão monocrática, é-lhe facultada a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias - art. 557, §1º, do CPC - trazendo argumentos novos, que convençam o colegiado de erro (in procedendo ou in

judicando), eventualmente cometido pelo Relator.

- Tratando-se as razões de Agravo Interno, de mera repetição das razões já manifestadas em Agravo de Instrumento, diferindo destas apenas quanto à nomenclatura, cabimento e tempestividade do recurso, incabível seu conhecimento.

- Agravo Regimental (Interno) não conhecido. (**AgReg nº 0003680-03.2011.8.01.0002/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 417, Julgado em 21.10.2013, DJe nº 5.033 de 05.11.2013**).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATOS BANCÁRIOS. IMPUGNAÇÃO DE MATÉRIA NÃO DEVOLVIDA NO RECURSO ORIGINÁRIO. REITERAÇÃO DAS MESMAS RAZÕES JÁ DISCUTIDAS. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.

- O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

2. Agravo Regimental não conhecido. (**AgReg nº 0002654-05.2013.8.01.0000/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 418, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013**).

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

- Os embargos de declaração têm por objetivo o saneamento do julgado que padece de vício intrínseco, não se prestando à simples rediscussão da matéria decidida.

- A contradição que autoriza a oposição dos Embargos Declaratórios deve ser interna à decisão, consubstanciada na incompatibilidade entre as proposições do julgado e a sua conclusão. Ou seja, o acórdão será contraditório quando as premissas e as conclusões forem inconciliáveis, o que, entretanto, não ocorre na presente hipótese. Precedentes do STJ.

- Recurso desprovido. (**EDcl nº 0000719-52.2012.8.01.0003/50002 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 419, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013**).

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. OMISSÃO. CONTRARRAZÕES. AUSÊNCIA DE NATUREZA POSTULATÓRIA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROSSEGUIMENTO DO MESMO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

- As contrarrazões não se prestam para manifestação de natureza postulatória. Precedente do STJ.

- O desprovisionamento da apelação não enseja a fixação de honorários advocatícios em favor da parte recorrida, pois os recursos apenas dão prosseguimento ao mesmo processo no qual foi proferida a decisão causadora do inconformismo.

- Embargos de declaração convertidos em agravo regimental e, no mérito, não provido. (**EDcl nº 0027350-10.2010.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 420, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013**).

AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO CONTRA DESPACHO QUE REDESIGNOU PERÍCIA. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO NEGATIVO APTO A CAUSAR PREJUÍZO À PARTE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. VIOLAÇÃO À DIALETICIDADE.

DESPROVIMENTO.

- Segundo o Princípio da Dialética incumbe à parte manifestar a sua insurgência de maneira a evidenciar eventual desacerto do pronunciamento atacado, sob pena de não conhecimento do recurso, mormente quanto o recurso guerriera provimento judicial prolatado em momento anterior.

- A redesignação de perícia, conforme determinado pela "decisão" agravada, é um consectário lógico da decisão proferida anteriormente, não combatida a tempo e modo próprios pelo recorrente, razão pela qual operou-se o fenômeno da preclusão consumativa.

- Despacho meramente ordinatório, porquanto ausente conteúdo negativo é insuscetível de causar prejuízo às partes. - Agravo Regimental desprovido. (**AgReg nº 0002871-48.2013.8.01.0000/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 421, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013**).

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. AUSÊNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. INVIABILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE.

- Inadequado o manejo do recurso integrativo quando a prestação jurisdicional atende aos exatos termos da pretensão deduzida e os Embargos Declaratórios visam à inovação recursal.

- Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ.

- Embargos rejeitados. (**EDcl nº 0013987-82.2012.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 422, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013**).

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. SUPOSTA FRAUDE EM MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA. APURAÇÃO UNILATERAL. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. ILEGITIMIDADE DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO MANTIDOS.

- Inviável o agravo que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão monocrática recorrida. Precedentes do STJ e TJAC.

- Recurso não conhecido. (**AgReg nº 0015507-82.2009.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 423, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013**).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATOS BANCÁRIOS. REITERAÇÃO DAS MESMAS RAZÕES DO APELO. AUSENTE ARGUMENTO NOVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada, o que não ocorreu no presente caso.

- Agravo não conhecido. (**AgReg nº 0016814-48.2011.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 424, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013**).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM. REITERAÇÃO DAS MESMAS RAZÕES DO APELO. AUSENTE ARGUMENTO NOVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à

decisão hostilizada, sob pena do seu não conhecimento.

- Agravo não conhecido. (AgReg nº 0024571-19.2009.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 425, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATOS BANCÁRIOS. REITERAÇÃO DAS MESMAS RAZÕES DO APELO. AUSENTE ARGUMENTO NOVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada, o que não ocorreu no presente caso.

- Agravo não conhecido. (AgReg nº 0024338-56.2008.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 426, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013).

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO CÍVEL GENÉRICO. JUÍZO ESPECIALIZADO EM SUCESSÕES. AÇÃO DE USUCAPIÃO CONTRA ESPÓLIO.

- "A ação de usucapião movida contra os herdeiros do de cujus não guarda conexão com o inventário, por ser aquela consubstanciada em demanda de alta indagação, sendo necessária a dilação probatória alheia ao inventário." (TJAC, CC 0000424-24.2012.8.01.0000)

- A competência para a ação de inventário é territorial e, portanto, relativa, de modo que é incapaz de atrair para si o julgamento das causas relacionadas a direitos reais imobiliários, hipótese em que a competência é absoluta.

- Conflito conhecido e julgado improcedente, para reconhecer a competência do Juízo da 3ª Vara Cível da comarca de Rio Branco. (Conflito de comp. nº 0002624-67.2013.8.01.0000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 427, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013).

AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO CIVIL. ERRO GROSSEIRO. MANEJO DE APELAÇÃO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO. REITERAÇÃO DAS MESMAS RAZÕES. AUSENTE ARGUMENTO NOVO. RECURSO DESPROVIDO.

- Constitui erro grosseiro o manejo de apelação para combater decisão interlocutória não terminativa de modo a inviabilizar a aplicação do princípio da fungibilidade.

- O agravo regimental deve atacar especificamente as razões lançadas na decisão monocrática recorrida, apontando os fundamentos fáticos e jurídicos do inconformismo quanto à decisão hostilizada.

- Recurso desprovido. (AgReg nº 0002223-68.2013.8.01.0000/50001 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 428, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.035 de 07.11.2013).

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. INSUFICIÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL QUANTO AO OBJETO LICITADO. INADEQUAÇÃO DO USO DOS EQUIPAMENTOS. APLICAÇÃO DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VULNERABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECONHECIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO FABRICANTE. REJEIÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA COM O EVENTO DANOSO DO FABRICANTE, FORNECEDOR E CONTRATANTE. POSSIBILIDADE. DANO MORAL. INDEVIDO. SENTENÇA ESCORREITA. REEXAME IMPROCEDENTE. APELOS IMPROVIDOS.

- Considera-se consumidor toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, e ainda, a coletividade de pessoas, mesmo indetermináveis, podendo ser equiparado como consumidor a administração pública, na condição de contratante, porque adquire ou utiliza produto ou serviço, como destinatária final, sendo possível a aplicação, in concreto, do Código de Defesa do Consumidor.

- À luz do disposto nos arts. 3º, 12 e 25, todos do CDC, existindo dano ao consumidor, fabricante e fornecedor responderão solidariamente por sua reparação.

- Tendo a contratante contribuído para a inexecução (total ou parcial) do contrato, não há que se falar em indenização por dano moral.

- Sentença escorreita.

- Improvimento dos apelos e improcedência do reexame necessário. (AC e REO nº 0004366-03.2008.8.01.0001 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 412, Julgado em 21.10.2013, DJe nº 5.036 de 08.11.2013).

APELAÇÃO CÍVEL.. REEXAME NECESSÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO. TOMADA DE PREÇOS. INSUFICIÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL. INADEQUAÇÃO DO USO DOS EQUIPAMENTOS. VULNERABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECONHECIMENTO. OBJETO DO EDITAL DEFEITUOSO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, FORNECEDOR E CONTRATANTE. EXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. CONVERSÃO EM MULTA. ADEQUAÇÃO.

- Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, e ainda, a coletividade de pessoas, mesmo indetermináveis, como consumidor equiparado é certo, então, afirmar, que a administração pública, na condição de contratante, porque adquire ou utiliza produto ou serviço, como destinatária final, sendo possível a aplicação in casu do Código de Defesa do Consumidor.

- À luz do disposto nos arts. 3º, 12 e 25, todos do Código de Defesa do Consumidor, existindo dano ao consumidor causado por defeitos decorrentes de fabricação, todos responderão solidariamente pela reparação do dano, afastada culpa exclusiva daquele.

- A Administração Pública, por seus órgãos (direto ou indireto), na forma dos arts. 6º, XI e XII, e art. 87, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), poderão aplicar sanções acaso ocorra inexecução total ou parcial do contrato.

- Improvimento dos apelos e improcedência do reexame necessário. (AC e REO nº 0009495-86.2008.8.01.0001 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 413, Julgado em 21.10.2013, DJe nº 5.036 de 08.11.2013).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO. INEXISTÊNCIA.

Constatada a inexistência da alegada omissão na Decisão monocrática, rejeitam-se os Embargos de Declaração, dado que a citada sede não comporta a rediscussão de matéria já examinada. (EDcl nº 0001164-76.2012.8.01.0001/50002 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 449, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO. INEXISTÊNCIA.

Constatada a inexistência da alegada contradição na Decisão monocrática, rejeitam-se os Embargos de Declaração, dado que a citada sede não comporta a rediscussão de matéria já

examinada. (EDcl nº 0002419-38.2013.8.01.0000/50000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 450, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONVERSÃO. RETIDO. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AI no Ag nº 0002559-72.2013.8.01.0000/50001 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 451, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONVERSÃO. RETIDO. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AI no Ag nº 0002454-95.2013.8.01.0000/50001 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 452, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PROVIMENTO PARCIAL. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi dado provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AgReg na AC nº 0014772-44.2012.8.01.0001/50000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 453, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PROVIMENTO PARCIAL. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi dado provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AgReg na AC nº 0009243-44.2012.8.01.0001/50000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 454, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi dado provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do tribunal local, em Recursos com fundamento em

idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AgReg na AC nº 0032119-27.2011.8.01.0001/50000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 455, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi dado provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AgReg na AC nº 0029726-32.2011.8.01.0001/50000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 456, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi dado provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AgReg na AC nº 0024353-20.2011.8.01.0001/50000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 457, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi dado provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AgReg na AC nº 0028666-24.2011.8.01.0001/50000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 458, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

PROCESSO CIVIL. CONTRATO. REVISÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. AGRAVO. MULTA. FUNÇÃO INIBITÓRIA.

- Não deve ser conhecido o Agravo que deixa de trazer argumento novo capaz de modificar a Decisão monocrática atacada, na qual foi dado provimento parcial ao Recurso de Apelação, sedimentada na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do tribunal local, em Recursos com fundamento em idêntica questão de direito.

- A interposição de Recurso manifestamente infundado e protelatório se sujeita a multa prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. (AgReg na AC nº 0029194-92.2010.8.01.0001/50000 Rel. Des. Samoel Evangelista,

Acórdão nº 459, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).

AÇÃO DE EXECUÇÃO. PENHORA. IMÓVEL. CONFUSÃO PATRIMONIAL. CONFIGURAÇÃO.

Configurada a confusão patrimonial entre os bens de ambas as pessoas jurídicas, as obrigações devem ser suportadas entre si, mantendo-se a penhora sobre imóvel de umas delas. **(AC nº 0000010-11.1989.8.01.0007 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 460, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.041 de 18.11.2013).**

CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS CUMULADA COM RESCISÃO JUDICIAL DE CONTRATO. FRANQUIA. TEORIA DA APARÊNCIA. INADIMISSIBILIDADE. PROVA TESTEMUNHAL. PRINCÍPIO DA LIVRE VALORAÇÃO DA PROVA. ARTIGO 131 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO PROVIDO.

- Não se aplica ao caso concreto a teoria da aparência, uma vez que a citada argumentação jurídica subsume-se em hipóteses nas quais, diversamente dos fatos da lide, o contrato escrito é assinado por terceiro aparentemente legitimado e, para fins de proteção de terceiro de boa-fé, bem como manutenção da segurança jurídica, admite-se o ajuste contratual.

- Quanto à insurgência em face da não valoração da prova testemunhal, incide o princípio da livre valoração da prova, positivada no bojo do artigo 131 do Código de Processo Civil.
- Recurso não provido. **(AgReg nº 0016726-72.2005.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 429, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. QUANTUM INDENIZATÓRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA MOTIVADA. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. REPETIÇÃO DE RAZÕES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- A decisão unipessoal agravada enfrentou as matérias ventiladas pelo Agravante/Apelante, à luz do posicionamento jurisprudencial mais recente.

- Não se conformando a parte vencida com a decisão monocrática, é-lhe facultada a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias - art. 557, §1º, do CPC - trazendo argumentos novos, que convençam o colegiado de erro (in procedendo ou in judicando) eventualmente cometido pelo Relator.

- Tratando-se as razões de Agravo Interno de mera repetição das razões já manifestadas em Apelação, diferindo destas apenas quanto à nomenclatura, cabimento e tempestividade do recurso, incabível seu conhecimento.

- Agravo Regimental (Interno) não conhecido. **(AgReg nº 0012281-35.2010.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 430, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA MOTIVADA. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. REPETIÇÃO DE RAZÕES. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- A decisão unipessoal agravada enfrentou as matérias ventiladas pelo Agravante/Apelante, à luz do posicionamento jurisprudencial mais recente.

- Não se conformando a parte vencida com a decisão monocrática, é-lhe facultada a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias - art. 557, §1º, do CPC - trazendo argumentos

novos, que convençam o colegiado de erro (in procedendo ou in judicando), eventualmente cometido pelo Relator.

- Tratando-se as razões de Agravo Interno de repetição das razões já manifestadas em Apelação, diferindo destas apenas quanto à nomenclatura, cabimento e tempestividade do recurso, incabível seu conhecimento.

- Agravo Regimental (Interno) não conhecido. **(AgReg nº 0006766-24.2007.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 432, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DE FAMÍLIA. ALIMENTOS GRAVÍDICOS. ARTIGO 6º, DA LEI FEDERAL Nº 11.804/08. PROTEÇÃO AO NASCITURO. PRESENÇA DOS INDÍCIOS DE PATERNIDADE. FIXAÇÃO. TRINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE-RAZOABILIDADE. CONCESSÃO PARCIAL.

- A Obrigação alimentar gravídica tem por fundamento a proteção ao nascituro, e visa à tutela do mesmo, encontrando-se prevista no art. 6º, caput, da Lei Federal nº 11.804, de 05 de novembro de 2008, que disciplina o direito de alimentos da mulher gestante, e a forma como será exercido.

- A legislação pertinente excepciona a exigência de comprovação do vínculo de parentesco ou da obrigação alimentar contida na Lei de Alimentos, sendo suficiente, para a concessão dos alimentos gravídicos, indícios de paternidade.

- A fixação do valor dos alimentos gravídicos deve observar o trinômio necessidade-possibilidade-razoabilidade e serão devidos até o nascimento da criança.

- Agravo de Instrumento parcialmente provido. **(Ag nº 0002269-57.2013.8.01.0000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 433, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO SUSPENSIVO. INTERESSE PROCESSUAL NÃO DEMONSTRADO. NÃO CONHECIMENTO.

Não restando demonstrada nos autos a legitimidade da parte para postular a reforma da Decisão agravada, acolhe-se preliminar suscitada de ofício nesse sentido e não se conhece do Recurso. **(Ag nº 0002111-02.2013.8.01.0000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 444, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

CONTRATO. REVISÃO. ASTREINTE. VALOR. EXCESSO. REDUÇÃO.

O arbitramento do valor das astreintes deve se dar com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, impondo-se a sua redução em caso contrário, sob pena de propiciar o enriquecimento sem causa do agravado. **(Ag nº 0002529-37.2013.8.01.0000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 445, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

AGRAVO INSTRUMENTO. POSSESSÓRIA. REINTEGRAÇÃO. LIMINAR. REQUISITOS. CONCESSÃO. EFEITO SUSPENSIVO. IMPROVIMENTO.

As provas da anterioridade possessória do esbulho praticado e a data de sua ocorrência, conferem ao autor da ação o direito de se ver reintegrado liminarmente em sua posse, devendo, por esse motivo, ser mantida a Decisão que defere a liminar, ante a presença dos requisitos para a sua concessão. **(Ag nº 0001601-86.2013.8.01.0000 Rel. Des. Samoel Evangelista, Acórdão nº 446, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. DROGADIÇÃO. TRATAMENTO. PACIENTE HIPOSSUFICIENTE. ESTADO. OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Tratando-se de demanda buscando o custeio de tratamento de dependente químico, é competente o Juizado da Fazenda Pública, haja vista a natureza do pedido. **(Conflito Negativo de comp. nº 0002402-36.2012.8.01.0000 Rel. Des. Samuel Evangelista, Acórdão nº 447, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. POSSESSÓRIA. DIREITO SUCESSÓRIO. INEXISTÊNCIA. Tratando-se de demanda possessória envolvendo imóvel de pessoa falecida, a competência para processar e julgar o feito é do Juízo Cível, pois o que se pretende é reaver a posse do bem imóvel, que segue rito incompatível com trâmite do inventário. **(Conflito Negativo de comp. nº 0000938-40.2013.8.01.0000 Rel. Des. Samuel Evangelista, Acórdão nº 448, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE DEPÓSITO. CONVERSÃO. VALOR DA CAUSA. BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO. Correta a Sentença que fixa a condenação de acordo com o valor da causa, pois reflete a valoração possível do conteúdo econômico da demanda. **(AC nº 0001307-75.2011.8.01.0009 Rel. Des. Samuel Evangelista, Acórdão nº 461, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. FALTA DE PREPARO. DESERÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO NO 1º GRAU. INANIÇÃO DE PROVA A SOBREPÚJÁ-LA. DECISÃO MONOCRÁTICA MOTIVADA. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO NÃO CONHECIDO. - O pedido de assistência judiciária gratuita foi denegado no 1º Grau e, igualmente, em 2º Grau, à inanição de elementos a sobrepujar a decisão de piso. - A ausência de comprovação do preparo da Apelação enseja decretação da deserção, à luz do posicionamento jurisprudencial mais recente. - Tratando-se as razões de agravo de mera repetição das razões já manifestadas em apelo, diferindo destas apenas quanto à nomenclatura, cabimento e tempestividade do recurso, incabível seu conhecimento. - Agravo Regimental (Interno) não conhecido. **(AgReg nº 0009837-92.2011.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 431, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.042 de 19.11.2013).**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO OBJETIVANDO A MAJORAÇÃO DAS VERBAS HONORÁRIAS. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE CONCORRENTE. DESERÇÃO. AFASTADA. PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO REFORMADA. - O direito autônomo do advogado para executar a verba honorária não exclui a legitimidade da parte para interpor recurso visando a majoração dos honorários advocatícios. - Sendo a parte recorrente beneficiária da justiça gratuita, seu recurso está isento de preparo. - Recurso provido. **(Ag nº 0002854-12.2013.8.01.0000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 442, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO OBJETIVANDO A MAJORAÇÃO DAS VERBAS HONORÁRIAS. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE CONCORRENTE. DESERÇÃO. AFASTADA. PARTE

BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO REFORMADA. - O direito autônomo do advogado para executar a verba honorária não exclui a legitimidade da parte para interpor recurso visando a majoração dos honorários advocatícios. - Sendo a parte recorrente beneficiária da justiça gratuita, seu recurso está isento de preparo. - Recurso provido. **(Ag nº 0002881-92.2013.8.01.0000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 443, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO OBJETIVANDO A MAJORAÇÃO DAS VERBAS HONORÁRIAS. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE CONCORRENTE. DESERÇÃO. AFASTADA. PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO REFORMADA. - O direito autônomo do advogado para executar a verba honorária não exclui a legitimidade da parte para interpor recurso visando a majoração dos honorários advocatícios. - Sendo a parte recorrente beneficiária da justiça gratuita, seu recurso está isento de preparo. - Recurso provido. **(Ag nº 0002880-10.2013.8.01.0000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 436, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. RELAÇÃO DE CONSUMO. INEXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA RELATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. PRECEDENTES DO STJ E TJAC. JUÍZO SUSCITADO COMPETENTE. - O seguro obrigatório/DPVAT, criado pela Lei nº 6.194/74, tem o escopo de garantir à vítima de acidentes causados por veículos a indenização em caso de morte, invalidez e o reembolso de despesas médico hospitalares. Desse modo, a relação jurídica firmada entre as partes decorre do acidente de trânsito, sem, todavia, caracterizar relação de consumo, porquanto os partícipes não se enquadram nos conceitos de consumidor e fornecedor da lei 8.078/90. - Afastada a incidência do microsistema consumerista, a competência para o aforamento da ação de cobrança de seguro DPVAT passa a ser relativa, não podendo eventual incompetência ser reconhecida de ofício, mas apenas por provocação das partes, consoante a regra insculpida no art. 112 e 114 do CPC. - Julgado procedente o conflito negativo de competência para declarar competente o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco/AC. **(Conflito de comp. nº 0002334-52.2013.8.01.0000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 437, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).**

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE. NÃO VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. - Os embargos de declaração, ainda que opostos com o objetivo de prequestionamento, não podem ser acolhidos quando inexistentes as hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ. - Embargos Declaratórios rejeitados. **(EDcl nº 0017596-10.2011.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 438, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS. AUSÊNCIA DE COABITAÇÃO. REQUISITO

NÃO ESSENCIAL. CONVIVÊNCIA COM OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. PARTILHA DE BENS. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- Para a caracterização da união estável o casal deve viver como se casado fosse (more uxorio), num enlaçamento de vidas que permite a identificação de ambos como um par, salientado pela assistência moral, material e espiritual mútua irrestrita, assim como pelo esforço conjunto dos conviventes para concretização dos sonhos em comum.

- A coabitação é um dado relevante para apurar o objetivo do casal de constituir família, porém não é indispensável ao reconhecimento da união estável, especialmente quando outros elementos de prova demonstram a assunção do estado de casado pelas partes.

- Os bens amealhados durante o período da união estável devem ser partilhados à razão da metade para cada um dos conviventes, independentemente de comprovação da participação financeira na formação do patrimônio, observando-se, de todo modo, as exceções contidas no art. 1.659 do Código Civil.

- O dever de prestar alimentos entre ex-cônjuges é excepcional e apenas se afigura plausível quando cabalmente comprovada a necessidade do alimentando e a possibilidade do alimentante, o que não se verifica no caso concreto.

- Recurso parcialmente provido. (AC nº 0019492-88.2011.8.01.0001 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 439, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO OBJETIVANDO A MAJORAÇÃO DAS VERBAS HONORÁRIAS. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE CONCORRENTE. DESERÇÃO. AFASTADA. PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO REFORMADA.

- O direito autônomo do advogado para executar a verba honorária não exclui a legitimidade da parte para interpor recurso visando a majoração dos honorários advocatícios.

- Sendo a parte recorrente beneficiária da justiça gratuita, seu recurso está isento de preparo.

- Recurso provido. (Ag nº 0002875-85.2013.8.01.0000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 440, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO OBJETIVANDO A MAJORAÇÃO DAS VERBAS HONORÁRIAS. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE CONCORRENTE. DESERÇÃO. AFASTADA. PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO REFORMADA.

- O direito autônomo do advogado para executar a verba honorária não exclui a legitimidade da parte para interpor recurso visando a majoração dos honorários advocatícios.

- Sendo a parte recorrente beneficiária da justiça gratuita, seu recurso está isento de preparo.

- Recurso provido.

(Ag nº 0002853-27.2013.8.01.0000 Rel. Desª. Regina Ferrari, Acórdão nº 441, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO. RECONHECIMENTO. DECADÊNCIA. NÃO CONFIGURADA. INADMISSIBILIDADE DA EXCEPTIO NON ADIMPLENTI CONTRACTUS. DUPLICATAS MERCANTIS NULAS. RECURSO IMPROVIDO.

-Relação de consumo configurada, nos termos da Teoria Maximalista, face à hipossuficiência técnica do Apelado.

- Decadência rejeitada, com espeque no artigo 26, § 2º, inciso I, do CDC.

- O ônus probatório quanto à qualidade dos serviços prestados é do fornecedor e, in casu, a Apelante não afastou a sua responsabilidade. Ao revés, as provas dos autos dão conta da prestação de serviço inadequado.

- Inadmissível à Apelante recorrer à exceptio non adimplenti contractus para exigir que o Apelado pague por um serviço que ela não realizou.

- Duplicatas mercantis nulas, porquanto ausente qualquer prestação de serviço a justificar sua emissão.

- Recurso de Apelação improvido. (AC nº 0500423-45.2009.8.01.0013 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 434, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C REVISIONAL DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR ANTE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO. DECADÊNCIA. DESCARACTERIZADA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. POSSIBILIDADE. INADMISSIBILIDADE DA EXCEPTIO NON ADIMPLENTI CONTRACTUS. DUPLICATAS MERCANTIS NULAS. DANOS MATERIAIS INCOMPROVADOS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- Relação de consumo configurada nos autos, nos termos da Teoria Maximalista, face à hipossuficiência técnica do Apelado. Decadência suscitada, rejeitada, com espeque no artigo 26, § 2º, inciso I, do CDC.

- Admite-se ao Magistrado realizar a inversão do ônus da prova no ato de prolação da sentença, quando o conjunto fático-probatório demonstrar a verossimilhança das alegações ou quando constata hipossuficiência, segundo as regras ordinárias de experiência. Ademais, nas relações de consumo, o ônus probandi quanto à qualidade dos serviços prestados é, naturalmente, do fornecedor e, in casu, a Apelante não afastou a sua responsabilidade. Ao revés, as provas dos autos dão conta da prestação de serviço inadequado.

- Inadmissível recorrer à exceptio non adimplenti contractus para exigir que o consumidor/Apelado pague por um serviço não realizado. Correta a anulação das duplicatas mercantis discriminada nos autos, porquanto ausente qualquer prestação de serviço a justificar sua emissão.

- Não comprovado os danos materiais, incabível condenação ao pagamento de indenização sob este título.

- Recurso de Apelação parcialmente provido. (AC nº 0500427-82.2009.8.01.0013 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 435, Julgado em 04.11.2013, DJe nº 5.043 de 20.11.2013).

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATOS BANCÁRIOS. CONSUMIDOR. ELEMENTOS MÍNIMOS INSUFICIENTES DE COMPROVAÇÃO. ART. 333, DO CPC. AUSÊNCIA DE DATA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E PAGAMENTO DE PRIMEIRA PARCELA. ALEGAÇÕES ABSTRATAS. RECURSO IMPROVIDO.

- Em que pese o Código de Defesa do Consumidor se constituir de sistema autônomo e próprio, sendo este fonte primária, quanto a produção das provas, é aplicável, também, de forma complementar o Código de Processo Civil.

- Compete a prova ao autor quanto a fato constitutivo de seu direito e ao réu, quando este for impeditivo, modificativo ou extinto do direito do autor (art. 333, do CPC).

- Nem mesmo utilizando-se o julgador das máximas da experiência é possível aferição de pedidos trazidos na inicial,

sem substrato mínimo de elementos que possam garantir a análise pelo juízo.

- A aplicação do CDC e a inversão do ônus da prova não desobrigam a parte autora de indicar qual a abusividade das taxas de juros e em que períodos ocorreu a capitalização de juros. Precedentes.

- Apelo que se nega provimento. (AC nº 0007893-26.2009.8.01.0001 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 462, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.044 de 21.11.2013).

REGIMENTAL EM APELAÇÃO. REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA. IMPROVIMENTO DO APELO. ART. 557, CAPUT, DO CPC. APLICAÇÃO DAS REGRAS DO CDC. DIREITO DO CONSUMIDOR E BANCÁRIO. MÚTUO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO AJUSTE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. NÃO CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRADO COM SUPORTE NA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS OU EXTRAORDINÁRIOS NO REGIMENTAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- A solução da controvérsia recursal mediante decisão unipessoal encontra embasamento em jurisprudência dominante do tribunal local e dos tribunais superiores, logo, possível ancorar-se no art. 557, caput, do CPC, ficando garantido, ademais, o reexame da decisão pelo órgão fracionário, mediante a interposição de agravo.

- O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras, sendo lícito ao juiz, desde que provocado, manifestar-se sobre a abusividade de cláusulas nos contratos bancários, relativizando o princípio pacta sunt servanda.

- É lícita a capitalização dos juros em periodicidade inferior a um ano, desde que expressamente prevista no ajuste, o que não ocorreu na espécie.

- Somente se admite a cobrança da comissão de permanência quando expressamente pactuada e desde que não cumulada com correção monetária, juros remuneratórios, moratórios e multa contratual.

- Considerando que o Agravante decaiu da parte mínima do pedido, nada mais justo do que responder por inteiro, pelas despesas do processo e honorários advocatícios, conforme o que preceitua o art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

- ausente fatos novos a justificar a reforma da decisão, não merece conhecimento o Agravo Interno.

- Recurso não conhecido. (AgReg nº 0013162-75.2011.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 464, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.044 de 21.11.2013).

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. AUSÊNCIA DE REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. FALTA DE PREPARO. DEVER DE COMPROVAÇÃO NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. DESERÇÃO CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- A ausência de requisito extrínseco ou objetivo, que se perfectibiliza pelo não recolhimento do preparo, infringe de forma incontestável, o disposto no art. 511, do CPC.

- O não pagamento do preparo não permite a intimação para fazê-lo posteriormente, pois se trata de ausência e não de complementação, esta prevista no art. 511, § 2º, do CPC.

- Agravo Regimental não conhecido. (AgReg nº 0002927-81.2013.8.01.0000/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 465, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.044 de

21.11.2013).

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CIVEL. JUROS DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL. AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA MOTIVADA. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. REPETIÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO

- A decisão unipessoal agravada enfrentou as matérias ventiladas pelo Apelante/Agravante, e o fez à luz da jurisprudência sedimentada pelo Superior Tribunal de Justiça.

- Não se conformando a parte vencida com a decisão monocrática proferida, é-lhe facultada a interposição de recurso, no prazo de cinco dias - art. 557, §1º, do CPC - trazendo argumentos novos, que convençam o colegiado de erro (in procedendo ou in judicando), eventualmente cometido pelo Relator.

- Tratando-se as razões de agravo, de repetição das razões já manifestadas em apelo, diferindo destas apenas quanto à nomenclatura, cabimento e tempestividade do recurso, incabível seu conhecimento.

- Agravo Regimental (Interno) não conhecido. (AgReg nº 0007368-39.2012.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 463, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.046 de 25.11.2013).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. AUSENTE. FALTA DE PREPARO. DEVER DE COMPROVAÇÃO NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. DESERÇÃO CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- In casu, ausente o requisitos extrínseco ou objetivos, que se perfectibiliza pelo não recolhimento do preparo, situação que infringe de forma incontestável, o disposto no art. 511, do CPC,

- A falta do comprovante de pagamento do preparo enseja a preclusão consumativa com efeito no momento da interposição do recurso. Precedentes do STJ.

- Agravo Regimental não conhecido. (AgReg nº 0000522-06.2012.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 466, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.046 de 25.11.2013).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. MOTIVAÇÃO. IMPROVIMENTO. NÃO CONFIGURADA IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIA. DEVER DE INDENIZAR NÃO SUSTENTADO. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. REPETIÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- Não restou demonstrada qualquer tipo de culpa por parte dos representantes do ente público estatal, consubstanciada em imprudência, imperícia ou ainda, conduta comissiva a sustentar o dever de indenizar.

- Tratando-se as razões de Agravo Interno, de mera repetição das razões já manifestadas em Agravo de Instrumento, diferindo destas apenas quanto à nomenclatura, cabimento e tempestividade do recurso, incabível seu conhecimento.

- Agravo Regimental (Interno) não conhecido. (AgReg nº 0008547-42.2011.8.01.0001/50000 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 467, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.046 de 25.11.2013).

DIREITO CIVIL. DIVÓRCIO. PARTILHA DE BENS. PRELIMINARES REJEITADAS. IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO PARA UM DOS CÔNJUGES. EXCLUSÃO DA MEAÇÃO. IMÓVEL E IMOVEIS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO. MEAÇÃO. ALIMENTOS EM FAVOR DOS FILHOS. MANUTENÇÃO. AFIRMAÇÃO

DO BINÔMIO POSSIBILIDADE-NECESSIDADE. APELO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- As preliminares suscitadas pelo Apelante - anulação da sentença por falta de fundamentação e improcedência do recurso, à falta de fundamentação que justifique o pedido - rejeitadas.

- Nos termos do art. 1.659, inciso I, do CC, os bens recebidos por doação ou sucessão, em favor de um dos cônjuges, e os sub-rogados em seu lugar, deverão ser excluídos do patrimônio comum do casal, para fins de partilha.

- Imóvel adquirido na constância da união, mediante financiamento, integra o patrimônio do casal, ante o estabelecimento do regime de comunhão parcial de bens. Os valores adimplidos até a data da separação de fato devem ser meados, à razão de 50% para cada.

- Pela inteligência do art. 1.662, do CC, os móveis que guarnecem a residência devem integrar a partilha, ante a ausência de provas de que foram adquiridos em data anterior à convivência marital.

- Alimentos em favor dos filhos. Presença do binômio necessidade versus possibilidade.

- Apelo parcialmente provido.

(AC nº 0006179-91.2010.8.01.0002 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 480, Julgado em 11.11.2013, DJe nº 5.046 de 25.11.2013).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

- Não há contradição a ser sanada pela via dos Embargos de Declaração, a vista da decisão proferida ter sido baseada na Lei Estadual nº 1.422/2011 (Tabela J - Taxa Judiciária - Segunda Instância - Tribunal de Justiça - item VI, letra b), que estabelece o pagamento de preparo, em sede de regimental

- Os embargos de declaração somente cabem contra decisão eivada de obscuridade, contradição ou omissão (art. 535 do CPC), não possuindo natureza de efeito modificativo.

- Ausentes os requisitos legais a justificar o provimento, devem ser rejeitados. **(EDcl nº 0005238-81.2009.8.01.0001/50001 Rel. Desª. Waldirene Cordeiro, Acórdão nº 473, Julgado em 18.11.2013, DJe nº 5.046 de 25.11.2013).**

Composição da Câmara Cível
Biênio 2013/2015

Desembargador **Samoel Evangelista** - Presidente
Desembargadora **Waldirene Cordeiro** - Membro
Desembargadora **Regina Ferrari** - Membro

Revisão
Francisca das Chagas C. de Vasconcelos Silva
Secretária

Projeto Gráfico
Mirla Rose da Costa Mesquita

Compilação e Diagramação
Mirla Rose da Costa Mesquita

Endereço
Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça - BR 364, Km 02
(68)3302-0418 e 3302-0419 - www.tjac.jus.br/email: caciv2@tjac.jus.br
69914-220 - RIO BRANCO - AC